

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 4081/2022 Data 28 | 06 | 22

Interessado: Sup Recursos Humanos

Favorecido: _____

ASSUNTO

Criação de funções de confiança

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>28/06/22</u>	<u>Administração</u>				
<u>29/06/22</u>	<u>RECURSORIA</u>				
<u>30/06/22</u>	<u>FINANÇAS</u>				
<u>25/08/2022</u>	<u>Gabinete</u>				
<u>29/08/22</u>	<u>Procuradoria</u>				

Empenho N. Projeto 048/2022 Data | |

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data | |

Dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



Of. nº 0099/2022/SRH/PMG.

Guaçuí, 28 de junho de 2022.


Ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Renan Brasil Rodrigues

Assunto: *Criação de funções de confiança.*

Senhor Secretário:

Informo a Vossa Senhoria que em conversa com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jauhar, foi solicitado que esta Superintendência tomasse as providências referentes a criação das funções de confiança de **Coordenador de Transporte Sanitário**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e **Coordenador de Administrativo de Recursos Humanos**, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, dentro da Lei nº 4.221, de 19 de junho de 2018.

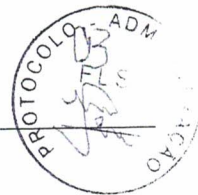
Atenciosamente,


Emanuel de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 12.392/2022
Mat. 903264



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



MINUTA DE PROJETO DE LEI

**CRIA DENTRO DA LEI Nº 4.221, DE
19 DE JUNHO DE 2018, FUNÇÕES DE
CONFIANÇA DE COORDENADOR.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Inciso III do Art. 223 da Lei nº 4.221, de 19 de junho de 2018, publicada em 29 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí e cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança, as seguintes Coordenadorias:

III) Coordenadores:

[...]

m) Coordenador de Transporte Sanitário: (01);

n) Coordenador Administrativo de Recursos Humanos: (01)

Art.... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES,

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Nobres Edis dessa Casa de Leis,

Encaminho a Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que visa a criação da Coordenadoria de Transporte Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Administrativa de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

O transporte sanitário é entendido como aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência.

E a Coordenadoria de Administrativa de Recursos Humanos, que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, tem as funções de planejar, controlar e executar as políticas de Recursos Humanos determinadas pelo Secretário e, ainda, prestar assistência aos servidores em questões atinentes à legislação municipal e, também, a responsabilidade pelo gerenciamento da situação funcional dos servidores municipais.

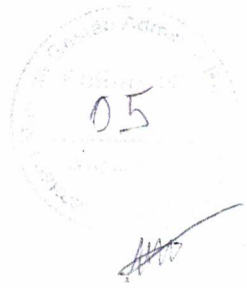
Diante do exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



Processo Nº 4081/2022.

Guaçuí –ES, Em 29 de Junho de 2022.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES,


Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossas Excelências o PROCESSO DE Nº 4081/2022, que recebemos nesta data de 29/06/2022.

“Trata-se de solicitação do Superintendente de Recursos Humanos, Senhor Emanuel de Souza Rubert, para a criação de funções de confiança, dos seguintes cargos: COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO e COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS”.

Portanto, enviamos os autos a Vossas Excelências para que sejam adotadas as providencias que o caso requer.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.


Renan Brasil Rodrigues
Secretário Mun. de Gestão
Admin. e Recursos Humanos
Decreto nº 12.098/2021
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 4081/2022

A Secretaria de Finanças,

Trata-se de solicitação de criação de função de confiança, seja Coordenador de Transporte Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e Coordenador de Administrativo de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativo de Recursos Humanos, dentro da Lei nº 4.221/2018.

O i. Secretário de Gestão Administrativo encaminha o presente para providencias que couber.

Atualmente a Lei Municipal nº 4.221/2018, dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí e cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

Apresenta as fls. 003/04 cópia de minuta de projeto de lei.

De se observar que para a criação dos cargos, conforme preconiza o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

Frente ao apresentado, podemos considerar que a Lei Complementar nº 101 de 04 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) contempla algumas condicionantes para as criações de ações que acarretem aumento de despesas, conforme estatuído nos artigos 16 e 17 da referida lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º. A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.”

Mencionamos, ainda,

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

(...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

(...)

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Processo nº 4081/2022.

Assunto: Criação de funções de confiança.

Requerente: Superintendência de Recursos Humanos.

Senhora Secretária de Finanças:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Trata-se de solicitação de criação das funções de confiança de Coordenador de Transporte Sanitário e Coordenador Administrativo de Recursos Humanos.

2. DA GRATIFICAÇÃO:

De acordo com o Art. 222 da Lei nº 4.221, de 2018, o servidor efetivo nomeado para a função de confiança fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do seu salário efetivo.

Servidor enquadrado na carreira VII, classe "Q" – R\$ 2.881,79 x 50% = R\$ 1.440,89.

Servidor enquadrado na carreira IV, classe "F" – R\$ 1.190,62 x 50% = R\$ 595,31.

3. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, encaminho os autos para as providências necessárias.

Guaçuí, 22/08/2022.

Emanuel de Souza Rubert
Superintendente de Recursos Humanos
Decreto nº 12.393/2022
Mat. 903264



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2021-2024

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO: 4081/2022

ASSUNTO: Solicitação de análise para a criação de funções de confiança de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos.

Trata-se da solicitação de análise para a criação de funções de confiança de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos.

O impacto financeiro será elaborado para atender a solicitação acima mencionada.

Para fazer o levantamento do impacto financeiro utilizarei como base a folha de pagamento dos servidores municipais relativos os meses de agosto de 2021 a julho de 2022, para avaliar a possibilidade de análise para a criação de funções de confiança de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos, de acordo com o demonstrativo anexo. A Receita Corrente Líquida utilizada foi relativo os últimos 12 (doze) teve como base no mês de julho de 2022 que perfaz o valor de R\$ 115.115.655,50; porém estão demonstradas as RCL - Receitas correntes líquidas dos últimos 05 anos para análise, conforme abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	DIFERENÇA
Exercício de 2017	68.923.839,51	
Exercício de 2018	76.334.495,29	7.410.655,78
Exercício de 2019	84.916.538,91	8.582.043,62
Exercício de 2020	91.999.887,42	7.083.348,51
Exercício de 2021	99.657.059,88	7.657.172,46
Exercício de 2022	115.115.655,50	15.458.595,62

Após a emissão e verificação do **Anexo I – Despesa com pessoal** dos últimos 12 (doze), que teve como base no mês de julho de 2022, o valor total de gasto com pessoal foi de R\$ 48.188.829,27 com percentual de 41,86% que está abaixo do limite prudencial que é R\$ 59.054.331,27.

Considerando as informações acima mencionadas e incluindo os valores referentes à criação de funções de confiança de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos, o Anexo I - Demonstrativo da despesa com Pessoal – Poder Executivo, ficará conforme demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Administração 2021-2024

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, sendo elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade.

Quanto à análise contábil referente o processo nº 4081/2022, informo que existe dotação orçamentária aprovada para a criação de funções de confiança para o cargo de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos, bem como está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual Anual e Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Cabe informar que o Subsecretário adjunto de Finanças e Contabilidade utilizou a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 para fazer as análises e apurações dos dados extraídos neste parecer.

Porém cabe alertar a Vossa Excelência, que a criação de funções de confiança para o cargo de Coordenador de transporte sanitário e Coordenador administrativo de recursos humanos, não ultrapassará no limite de alerta estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, ficando um valor a menor de RS 6.048.694,50.

Diante do exposto, acima sugiro que Poder Executivo trabalhe continuamente em programas de recuperação de receitas, visando cumprir a Lei Complementar nº 101/2020, como que tange ao gasto com pessoal.

Informo a Vossa Excelência que foram implantados diversos programas para recuperação e incentivo ao pagamento de dívidas tributárias e não tributárias e fiscalização do ICMS nas emissões das notas fiscais conforme abaixo:

1- A Secretaria Municipal de Finanças implantou programas premiações **“Sua Nota vale prêmios”** de recuperação de receitas e incentivo ao pagamento das dívidas inscritas no Cadastro Mobiliário e Imobiliário, bem como implantou programa para incentivar a emissão de notas fiscais nos comércios e estabelecimentos locais;

2- A Secretária Municipal de Agricultura implantou programa de premiações **“Sua Nota vale prêmios”** para incentivar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais dos produtos guiados;

3- O SAAE implantou também o programa de premiações **“Sua Nota vale prêmios”** para recuperação de receitas e incentivo ao pagamento das dívidas não tributária de água e esgoto.

Diante dos dados apresentados acima, sugiro ao Prefeito Municipal andamento do processo, desde que seja cumprido os programas de recuperações de receitas elencadas nos itens 01, 02 e 03.

Por este motivo cabe o gestor municipal, diante do demonstrativo apresentado acima opinar pelo andamento do processo em análise.

Guaçuí-ES, 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente


MARCOS ADRIANI RODRIGUES
Subsecretário Adjunto de Finanças e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. 12

Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo Nº. 4081/2022)**

Encaminho o presente e informo a autorização para a Elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 26 de agosto de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES